

Luciana Maria Pereira de Sousa;
Pedro Alberto Lacerda Rodrigues
 Matrícula: 180.958-0;
Vanessa Meira Cintra Ribeiro
 Matrícula: 161.710-9.

Art. 2º - A Comissão da Chamada Pública é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas, procedimentos e fazer a avaliação dos documentos, classificando os candidatos à Chamada Pública.

Art. 3º - A Comissão será destituída ao final do processo seletivo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.



Secretário de Estado da Saúde

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

PORTARIA Nº 021/2020/SEDH/GS

João Pessoa, 28 de abril de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO HUMANO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei nº. 5.391/1991 c/c a Constituição Federal de 1988, c/c a Lei 8.186/2007, Art. 1º, “e”, com o objetivo de formalizar o **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO, por excepcional interesse público, para exercer a função de coordenador no pólo de São Bento**, nos termos da Lei 8.745/93, bem como a Lei 8.666/93, em face da necessidade de continuidade do serviço sócio-assistencial no âmbito de todo o Estado da PB, conforme abaixo:

CONTRATADO (A)	CONTRATO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL	VIGÊNCIA
FRANCISCO ROBERTO DINIZ ARAUJO	CONTRATO Nº 217/2020	RS 2.000,00	RS 24.000,00	01/04/2020 à 01/04/2021

Carlos Tiberio Lemeira Santos Fernandes
CARLOS TIBÉRIO LEMEIRA SANTOS FERNANDES
 Secretário de Estado do Desenvolvimento Humano

Hospital Estadual de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena

Portaria nº 070/2020/DG/HEETSHL

João Pessoa, 27 de abril de 2020.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGÊNCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LUCENA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 5º do Decreto n.º 30.608, de 25 de agosto de 2009, c/c Artigo 67 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 **RESOLVE:**

Art. 1º Designar o servidor abaixo relacionado para exercer a função de Gestor/Fiscal do contrato correspondentes pelo período de sua vigência.

Nome	Matrícula	CPF	Contrato	Objeto
Jonathan Martins Canuto Ferreira	187.686-4	076.512.414-95	Nº 002/2020	Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de manutenção e adequação das instalações do Ambulatorial de Ortopedia da Paraíba

Art. 2º. Os servidores designados nesta Portaria se responsabilizarão pela fiscalização e acompanhamento dos Contratos, prazo de vigência, aditivos, pagamentos, boa qualidade dos serviços e mercadorias, além de exercer e deter controle rigoroso na execução dos contratos.

Art. 3º. Deverão, ainda, registrar no Livro de Ocorrências todos os fatos relacionados com a execução dos Contratos, a teor do art. 67, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

Art. 4º. Revogar as decisões contrárias a esta portaria.

Publique-se e cumpra-se.

DR. LAECIO BRAGANTE DE ARAÚJO
 Diretor Geral - Mat.: 99.708-3
 CRM/PB 3247

Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

PORTARIA Nº 72/2020/GS

João Pessoa, 04 de maio de 2020.

A DIRETORA SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA - SUPLAN, no uso de suas atribuições legais, e ainda de conformidade com as disposições contidas na Resolução 40/90, de 28 de agosto de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir uma Comissão integrada pelo Engenheiro **CARLOS ERNES-**

TO DE MELO FILHO, Matrícula nº 750.777-1, inscrito no CPF sob o nº 141.195.794-68, CREA nº 160.200.089-1, pertencente à Secretaria de Educação da Ciência e da Tecnologia; pela Engenheira **MARIA DE FÁTIMA CUNHA DUARTE PIRES**, Matrícula nº 770.016-4, inscrita no CPF nº 086.353.314-00, CREA nº 160.356.676-7, pertencente à Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano e pelo Engenheiro **ISRAEL IARLEY LIBERATO DA COSTA**, Matrícula nº 770.318-0, inscrito no CPF sob o nº 853.460.474-68, CREA nº 160.348.679-8, Gerente Regional de Campina Grande, todos a disposição da SUPLAN, para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recebimento Definitivo da Obra de **REFORMA DO IMÓVEL ONDE FUNCIONA A DELEGACIA DA JUNTA COMERCIAL DA PARAÍBA EM CAMPINA GRANDE/PB**, objeto do **Contrato PJU nº 30/2019**, firmado com a **CARAMURU CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA LTDA EPP - (Processo Administrativo SUPLAN nº 145/2018)**.

Art. 2º - A Comissão ora constituída deverá vistoriar as obras para verificar se os serviços foram executados em conformidade com o contrato, em especial quanto à perfeita execução do projeto. Havendo desconformidades, o fato deverá ser imediatamente informado ao Chefe de Divisão ou Gerente, para adoção das medidas necessárias à correção das falhas.

Art. 3º - Deverá ainda, apresentar termo de recebimento definitivo, acompanhado de relatório escrito e fotográfico realizado por ocasião da vistoria, das referidas obras e/ou serviços executados no prazo máximo de 15 dias.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Termo de recebimento definitivo da obra deverá ser anexado ao processo relativo à obra, com cópia para a Pasta de Pagamento, para efeito de contagem dos prazos e levantamentos das quantias caucionadas.

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor a partir data de publicação.

Simone Cristina Coelho Guimarães
SIMONE CRISTINA COELHO GUIMARÃES
 Diretora Superintendente

Corpo de Bombeiros Militar da Paraíba

PORTARIA Nº 046/GCG/2020-CG.

João Pessoa/PB, 05 de maio de 2020.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art.13, do Regulamento de Competência dos Órgãos da PMPB, aprovado pelo Decreto Estadual nº 7.505, de 03 de fevereiro de 1978, c/c art. 8º: da Lei nº 8.443/2007, **RESOLVE:**

Art. 1º - **TORNAR PÚBLICO** que o Concurso Público para o Curso de Formação de Oficiais - CFO BM/2021 utilizará como nota do Exame Intelectual, as notas do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM 2020, conforme parâmetros a serem estabelecidos nos Editais a serem divulgados posteriormente pela Corporação.

Art. 2º - Os interessados deverão tomar conhecimento dos requisitos de ingresso na Corporação Bombeiro Militar publicados na Lei Estadual nº 7.605/2004, que poderá ser acessada no link da Assembleia Legislativa da Paraíba, bem como na Lei nº 11.127 de 18 de maio de 2018, publicada no Diário Oficial nº 16.622, de 19 de maio de 2018 e Lei nº 11.194 de 31 de agosto de 2018, publicada no Diário Oficial nº 16.697, de 05 de setembro de 2018.

Art. 3º - Informar que a partir do CFO BM/2021 será exigido o prescrito no Art. 3º da Lei Estadual nº 7.605/2004, alterado pela Lei nº 11.127 de 18 de maio de 2018, no qual determina que o candidato deverá possuir curso de nível superior, devidamente reconhecido, conforme a legislação vigente, para ter sua inscrição efetivada no Curso de Formação de Oficiais Bombeiro Militar.

Art. 4º - **RECOMENDAR** aos interessados que façam suas inscrições no ENEM 2020 e aguardem a publicação do Edital do mencionado concurso, quando os mesmos deverão também realizar inscrição junto ao Corpo de Bombeiro Militar do Estado da Paraíba.

MARCELO AUGUSTO DE ARAÚJO BEZERRA - CEL BM
 COMANDANTE GERAL DO CBMPB

Universidade Estadual da Paraíba

RESENHA/UEPB/SODS/004/2020

O Presidente do Conselho Universitário - CONSUNI, da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Instituição, **deferiu** a seguinte Resolução:

RESOLUÇÃO	EMENTA
RESOLUÇÃO/UEPB/CONSUNI/0322/2020	Confere validade às decisões do Conselho Universitário e demais órgãos e instâncias deliberativas colegiadas da Universidade, tomadas em reuniões realizadas por videoconferência, enquanto durar o estado de emergência causado pela pandemia da COVID-19.

Informamos que a Resolução estão disponíveis, na íntegra, na Página Institucional, no link dos Conselhos Superiores da UEPB, conforme segue descrito: <http://transparencia.uepb.edu.br/institucional/conselhos-superiores/>, conforme Registros e publicações necessários.
 Campina Grande - PB, 05 de maio de 2020.

Prof. Antonio Cláudio Ramalho Junior
Prof. Antonio Cláudio Ramalho Junior
 Diretor